



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº. 3083/2021

Humaitá RS, 02 de fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 14.110,48, ORIUNDOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR – PORTARIA 369/2020 COVID ALIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 14.110,48 (Quatorze mil cento e dez reais e quarenta e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

12.02	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2114	BLOCO GESTÃO COVID ALIMENTOS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.30.00.00	335 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 11.100,00
2115	BLOCO GESTÃO COVID EPI – SUAS	
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.30.00.00.00	338 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.045,33

Art. 2º. – Servirão para dar cobertura das despesas do artigo anterior, crédito especial, superávit financeiro do exercício anterior – SUAS ENFRENTAMENTO COVID-19.

AFIXADO NO MURAL

De 02/02/2021 a 1/02/2021

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO




Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ/RS**, aos 02 dias de fevereiro de 2021.


**PAULO ANTONIO SCHWADE
PREFEITO MUNICIPAL**


**LEANDRO JOSE FRITZEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**